



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 4

Ofício-Circular n. 239/2011  
0012142-56.2011.8.24.0600

Florianópolis, 26 de outubro de 2011.

Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro:

Tendo em vista os termos do Ofício-Circular n. 107/2002, encaminho a Vossa Excelência fotocópia da decisão exarada nos autos em epígrafe (fl. 03), a fim de que seja dado conhecimento aos registradores de imóveis dessa comarca.

Atenciosamente,

**Antônio Zoldan da Veiga**  
Juiz-Corregedor



**Autos nº 0012142-56.2011.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Itaiópolis e outro

**Requerido:** Expresso Craveiro Ltda ME e outros

### **DECISÃO**

Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria pela Dra. Jussara Schittler dos Santos Wandscheer, Juíza de Direito da Vara Única da comarca de Itaiópolis, no qual comunica que foi declarada cancelada a indisponibilidade dos bens dos Requeridos Expresso Craveiro Ltda ME, Ivânio João Rosa e Severo Tchorney.

Diante da informação prestada à fl. 02, determino a expedição de novo Ofício-Circular dirigido aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina comunicando o cancelamento da indisponibilidade, antes anunciada (Ofício-Circular n. 107/2002), das seguintes pessoas: **Expresso Craveiro Ltda ME, Ivânio João Rosa e Severo Tchorney.**

Após, cumprida a determinação supra, arquivem-se.

Florianópolis (SC), 24 de outubro de 2011.

**Antônio Zoldan da Veiga**  
Juiz-Corregedor